

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.951, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

Altera o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 3.754, de 18 de agosto de 2005, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Hemominas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

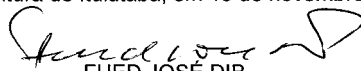
Art. 1º Ficam alterados os prazos previstos no inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 3.754, de 18 de agosto de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“ II - início da construção no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação da presente lei, e conclusão no prazo de 2 (dois) anos, a contar do início da obra.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de novembro de 2008.



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -